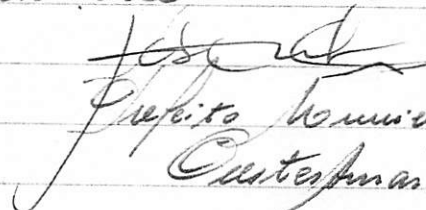


de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de maio de 1962.


Prefeito Municipal
Custódiano
Secretário

Lei n° 13/62. -

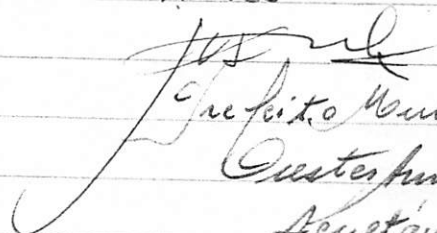
A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado em emitir uma carta especial de R\$ 6.000,00 (seis mil ungares), para pagamento do telefone da Delegacia Regional de Polícia desta cidade.-

Art. 2° - O pagamento referido no Art. anterior será correspondente ao ano de 1962.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de maio de 1962


Prefeito Municipal
Custódiano
Secretário

Lei n° 14/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado